



RESOLUÇÃO SESA Nº 159/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9444, de 05/05/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art.196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 – inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- considerando a adesão dos municípios ao Incentivo Estadual de Saúde Mental – NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência março de 2015.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

GABINETE DO SECRETÁRIO



Anexo da Resolução SESA nº 159/2015

| | Município | Nº Equipes | CNES | Valor R\$ |
|----|--------------------------|-------------------|-------------|------------------|
| 1 | Arapoti | 1 | 2684675 | 2.000,00 |
| 2 | Alvorada do Sul | 1 | 6115659 | 2.000,00 |
| 3 | Astorga | 1 | 2731622 | 2.000,00 |
| 4 | Assaí | 1 | 7164351 | 2.000,00 |
| 5 | Bela Vista do Paraíso | 1 | 7207174 | 2.000,00 |
| 6 | Campina do Simão | 1 | 2741547 | 2.000,00 |
| 7 | Figueira | 1 | 6625207 | 2.000,00 |
| 8 | Goioxim | 1 | 2743108 | 2.000,00 |
| | | | 2741679 | 2.000,00 |
| 9 | Guarapuava | 2 | 2705753 | 2.000,00 |
| 10 | Icaraíma | 1 | 7192371 | 2.000,00 |
| 11 | Iporã | 1 | 3500470 | 2.000,00 |
| 12 | Loanda | 1 | 2754703 | 2.000,00 |
| 13 | Lunardelli | 1 | 2587807 | 2.000,00 |
| 14 | Mandaguari | 1 | 6478735 | 2.000,00 |
| 15 | Maria Helena | 1 | 2737272 | 2.000,00 |
| 16 | Marquinho | 1 | 6448887 | 2.000,00 |
| 17 | Nova América da Colina | 1 | 2576759 | 2.000,00 |
| 18 | Nova Laranjeiras | 1 | 2741539 | 2.000,00 |
| 19 | Nova Tebas | 1 | 6712460 | 2.000,00 |
| 20 | Palmital | 1 | 2743116 | 2.000,00 |
| 21 | Paraíso do Norte | 1 | 2754258 | 2.000,00 |
| 22 | Pérola | 1 | 5939038 | 2.000,00 |
| 23 | Pitanga | 1 | 2743213 | 2.000,00 |
| 24 | Prado Ferreira | 1 | 2727412 | 2.000,00 |
| 25 | São José da Boa Vista | 1 | 6797172 | 2.000,00 |
| 26 | Santo Antonio da Platina | 1 | 6603920 | 2.000,00 |
| 27 | Umuarama | 1 | 2620669 | 2.000,00 |
| 28 | União da Vitória | 1 | 2567458 | 2.000,00 |

GABINETE DO SECRETÁRIO